

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

As presentes Condições Gerais contratuais para a licença de uso do Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, prestação de serviços e outras avenças, doravante denominado como "CONDIÇÕES GERAIS", aplicam-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominado como "CLIENTE", identificadas no Registro de Cliente do website específico deste produto, disponibilizado pela empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.850/0001-59, com sede na Rua Antonio Nagib Ibrahim, 350, Água Branca, CEP 05036-060, em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada "IOB".

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Pelas presentes Condições Gerais a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE concede licença de uso do software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED em caráter não exclusivo e não transferível ao CLIENTE.

1.2. O IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED é composto pelos módulos EFD ICMS/IPI, Contábil, SINTEGRA/SEF-I, EFD Contribuições, Cruzamentos, que podem ser adquiridos em conjunto ou separadamente.

2 – FINALIDADE DO SOFTWARE

2.1. Com regras de negócios específicas e atualizadas simultaneamente às constantes alterações legais, o IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED possibilita que as informações constantes no arquivo SPED (EFD ICMS/IPI, Contábil, SINTEGRA/SEF-I, EFD Contribuições, Cruzamentos) do CLIENTE sejam comparadas e cruzadas eletronicamente com a legislação vigente, com a finalidade de apontar inconformidades e inconsistências no arquivo digital. Esta análise propiciará a identificação de eventuais necessidades de ajustes na extração do arquivo, em parametrizações dos sistemas ou ainda em procedimentos internos, sendo essa responsabilidade apenas da contratante.

2.2. Os módulos do IOB Auditor Eletrônico SPED têm a seguinte função:

2.2.1. Módulo EFD ICMS/IPI: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SPED Fiscal, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.2. Módulo Contábil: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SPED Contábil, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.3. Módulo SINTEGRA/SEF-I: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SINTEGRA/SEF-I, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.4. Módulo EFD Contribuições: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de EFD Contribuições durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.5. Módulo Cruzamentos: efetua o cruzamento eletrônico dos arquivos durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.3. O IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED não provoca qualquer impacto na infraestrutura das empresas que o adquirem, ou seja, é uma solução que não implica na instalação de hardware.

2.4. O software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED possibilitará o processamento dos Dados enviados à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE pelo CLIENTE para Revisão do Conteúdo Transmitido, após esta análise, será emitido um Relatório.

2.4.1. Não há restrições na quantidade de vezes em que um arquivo poderá ser submetido ao sistema.

3 – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1 O CLIENTE deverá utilizar o Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de acordo com os termos destas Condições Gerais, além de respeitar todas as normas legais aplicáveis a este software.

3.2. Para a utilização do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED o CLIENTE deverá fornecer as informações iniciais necessárias para a disponibilização das senhas relativas aos CNPJs que serão usuários do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de acordo com o(s) módulo(s) contratado(s).

3.3. Para os fins da realização do Registro de Cliente, este deverá fornecer informações verdadeiras e exatas.

3.3.1. O fornecimento, pelo CLIENTE, de informações falsas ou incompletas implicará na:

I – Isenção de qualquer responsabilidade à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE por qualquer perda ou dano daí decorrente; e

II – Suspensão ou cancelamento imediato da conta de acesso do CLIENTE, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais direitos inerentes.

3.4. Para fins de identificação no sistema eletrônico da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, o CLIENTE no ato inicial de realização de registro no Site ("Registro de Cliente") e obtenção de conta de acesso ao Software deverá:

I - Fornecer um e-mail válido; e

II - Fornecer os demais dados exigidos para efetivar o registro e obter tal identificação.

3.4.1. O CLIENTE será o responsável exclusivo pela manutenção e conservação da sua senha, bem como por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização.

3.5. O CLIENTE concorda e se obriga a:

I - Informar a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE sobre qualquer uso não autorizado de sua senha de que tome conhecimento;

II - Realizar o processo reverso de autenticação ("logoff") de sua conta de acesso ao final de cada acesso a conta; e

III - Manter seus dados cadastrais bem como sua estrutura de usuários com permissões de acessos à ferramenta atualizados.

3.6. Para o treinamento remoto a ser realizado com a equipe de suporte técnico do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED para a correta utilização do software, o CLIENTE deverá designar o usuário chave (nome completo, cargo, telefone para contato direto e e-mail corporativo) que será o responsável pela administração do uso, dos acessos e cadastramento de dados da empresa contratante e suas associadas.

3.7. O CLIENTE deverá submeter ao IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED somente arquivos com estrutura, hierarquia e disposição de leiaute exigidos pela regulamentação pública e validados com sucesso pelos Programas Validadores (PVA) disponibilizados gratuitamente pela Receita Federal do Brasil.

3.7.1. Após o upload no IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de um arquivo cujo CNPJ foi cadastrado no sistema, este não mais poderá ser substituído por outro, ficando efetivamente registrado o uso de referido CNPJ.

3.8. Em caso de ocorrência de qualquer situação anormal com o software, o CLIENTE deverá materializar a evidência (imagem captada da tela que apresenta a inconsistência + arquivo .txt) e entrar em contato com a equipe de atendimento do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED para a solução do problema.

3.9. O CLIENTE reconhece e concorda que o conteúdo de doutrinas, textos, e mensagens de terceiros contidas no software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED será de total responsabilidade da pessoa física ou jurídica que forneceu originariamente o conteúdo à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, não tendo a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE qualquer responsabilidade por tal conteúdo.

3.10. É vedado ao CLIENTE fornecer acesso ao software a terceiros não autorizados, exceto em casos de prévia e expressa autorização da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE.

3.11. Em caso do CLIENTE fornecer, franquear ou disponibilizar o usuário ou a senha para qualquer terceiro poderá ser responsabilizado civil e penalmente por tal ato.

4 – OBRIGAÇÕES DA IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE

4.1. A IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE se obriga a disponibilizar o software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, conforme as obrigações previstas nestas Condições Gerais.

4.2. A IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE envida seus melhores esforços para disponibilizar o software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED com conteúdo adequado e que atenda aos interesses de seus clientes.

4.3. A IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE não será responsável por interrupções ou erros que ocorram no processamento de solicitação ou acesso ao software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, na transmissão de dados pela internet, quaisquer que sejam as origens de tais interrupções e erros. A IOB FOLHAMATIC EBS >

SAGE, também, não será responsável por prejuízos, danos e interrupções causados pela atuação de hackers, caso fortuito ou força maior.

4.3.1. Nos casos supramencionados, a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE não estará obrigada a indenizar ou compensar o CLIENTE, a qualquer título que seja.

4.4. Não consta no escopo do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED a extração de arquivos eletrônicos de ERP ou Software, o que exime a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE da responsabilidade de prestar qualquer auxílio no entendimento e na preparação dos arquivos.

4.5. Mediante solicitação do CLIENTE a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE prestará serviços de Suporte Técnico com o objetivo de garantir o correto funcionamento do software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED.

4.6. São obrigações do Suporte Técnico da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE:

I – Prestar os devidos esclarecimentos para a utilização do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED;

II - Realizar o imediato contato com o usuário chave do CLIENTE para auxiliá-lo no primeiro acesso à aplicação, explicando como se cadastrar, cadastrar novas empresas e usuários, como realizar upload de arquivos e ler os resultados, dirimindo todas as dúvidas sobre a utilização do software;

III - Receber e documentar ligações ou e-mails voltados para esclarecimentos de uso da aplicação ou entendimento das regras e relatórios evidenciados pelo IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED e direcionar para os analistas de negócios; e

IV - Receber especificações técnicas de regras e relatórios sugeridos pelos CLIENTES para direcionar a área de Planejamento, que deverá entrar em contato com o CLIENTE e informar sobre a viabilidade técnica e o custo adicional, se aplicáveis, para desenvolvimento.

4.6.1. Os serviços de Suporte Técnico prestados não abrangem Consultas.

5 - PREÇO

5.1. Pelo direito de uso do Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED o CLIENTE pagará à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE o valor anual da licença, conforme discriminado no pedido de compra ou proposta comercial.

5.2. O atraso no pagamento do preço pelo CLIENTE implicará na cobrança de juros legais de 1% e multa de 2% ao mês ou fração até a data do efetivo pagamento.

5.3. Em caso de inadimplência, a IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE poderá optar, cumulativamente ou não, por:

I – Protestar o título executivo extrajudicial;

II - Incluir do nome do CLIENTE nos serviços de proteção ao crédito, caso a inadimplência perdure por mais de 30 (trinta) dias;

III – Efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial do débito, que poderá ser feita pela IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE ou por terceiros, a seu critério, devendo o CLIENTE arcar com todas as custas, despesas e encargos de cobrança que deu causa, inclusive honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito; e

IV - Suspender a licença ao software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED.

5.3.1. A IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE poderá, a seu critério, proceder ao cancelamento da disponibilização do software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, por meio do cancelamento ou suspensão do usuário do Cliente, imediatamente após a data de vencimento da fatura não paga, sem prejuízo da adoção de outras medidas que sejam necessárias.

5.4. O Cliente entende e reconhece que o não recebimento de eventuais boletos de pagamento e/ou faturas não o isentará do pagamento do preço devido, hipótese em que o CLIENTE deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Cliente da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE e solicitar a 2ª Via do documento.

5.5. O Valor da licença será reajustado anualmente com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou na periodicidade mínima determinada pela legislação.

5.5.1. A data-base para apuração da correção monetária será o primeiro dia do mês de emissão da Proposta Comercial e, para os reajustes subsequentes, a data do último reajuste realizado.

5.6. Todos os impostos, taxas e contribuições devidos pela licença de uso do Software estão incluídos no Valor da Licença e, conseqüentemente, nos valores a serem faturados pela IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE.

5.6.1 No caso de qualquer outro tributo vir a incidir diretamente nos serviços contratados os preços serão automaticamente ajustados a essas modificações mediante o envio, pela IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, de uma comunicação por escrito ao CLIENTE.

5.7. Despesas realizadas pelos profissionais da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE para a execução dos serviços ou treinamentos fora da cidade de São Paulo, tais como deslocamento, hospedagem e refeições, não estão inclusas neste documento e serão suportadas pelo CLIENTE.

5.8. O CLIENTE entende, aceita e reconhece que parte do preço total do contrato 20% (vinte por cento) corresponde aos custos iniciais da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE e é aplicada, entre outros, na confecção da plataforma online, hospedagem, pagamento de comissões devidas aos canais de vendas, nos gastos com a divulgação e promoção do produto e com o cadastramento e manutenção das informações do CLIENTE nas bases de dados da IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE.

6 - PRAZO

6.1. O prazo previsto para a utilização da licença de uso de software será de 12 (doze) meses.

6.2. Na hipótese de encerramento deste contrato em prazo inferior ao pactuado, o CLIENTE deverá notificar expressamente à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias e será devido o valor equivalente ao custo inicial, isto é, 20% do saldo remanescente do contrato.

6.3. As Condições Gerais poderão ser rescindidas pela IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, independentemente de qualquer notificação, imediatamente, em caso de não pagamento de qualquer parcela do preço pelo Cliente, sem prejuízo da adoção, pela IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE, das demais medidas cabíveis.

7 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações contidas neste documento são de uso exclusivo das partes envolvidas neste processo comercial, não podendo ser utilizadas como fonte de informações para terceiros, exceção feita àquelas que já são públicas. Qualquer divulgação externa deverá ter autorização formal de ambas às partes.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É parte integrante deste contrato a sua proposta técnica e a proposta comercial aceita.

8.2. Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada à IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE ou ao CLIENTE sob estas Condições Gerais deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada:

I - Na data da entrega constante no recibo;

II - Na data certificada pelos Correios do devido recebimento;

III - Na data constante de comprovantes eletrônicos ou digitais, se enviada através de fax ou e-mail.

8.3. A IOB FOLHAMATIC EBS > SAGE poderá ceder as Condições Gerais e quaisquer direitos e obrigações delas decorrentes para qualquer terceiro sem a necessidade de qualquer comunicação prévia.

8.4. O Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED contém informações cuja titularidade e respectivos direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade de terceiros e permanecerão reservados exclusivamente aos seus respectivos titulares.

8.5. Nada nestas Condições Gerais, poderá ser interpretado de forma a transferir parte ou a totalidade de tais direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade, que deverão ser preservados e observados conforme a legislação vigente.

8.6. Neste ato, o Cliente, entende e reconhece de forma inequívoca que concorda integralmente com as presentes Condições Geral.

8.7. A íntegra destas Condições Gerais está registrada no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob microfilme nº.: 2.016.272.

8.8. Os demais procedimentos implantados para fins de cumprimento destas condições gerais serão averbados à margem deste Registro.

8.9. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo destas Condições Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.